



PREGÃO Nº 010/2021

Fls. ____

CONTRATO Nº 054/2021

Ref.: PREGÃO Nº 010/2021

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Gustavo Evangelista, nº55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ZLP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 35.820.503/0001-98, com endereço a Rua Jose Jorge Rodrigues nº 186, Vila Nova, CEP 13486-316, na cidade de Limeira/SP. E-mail: carla@guaraequipamentos.com.br, representada pela procuradora Carla Cardozo, divorciada, residente e domiciliado na Rua Angelica, 423 - Vila Gloria, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.072.134-7 e CPF nº 372.702.928-50, nascida em 17/02/1987, telefone (19) 3442-2196 ou (19) 99575-3039 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº 076/2021, na modalidade de PREGÃO Nº 010/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os equipamentos, na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório PREGÃO Nº 010/2021, em conformidade como Anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE ENTREGA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - A entrega dos equipamentos e materiais licitados deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 dias, após emissão do empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CARLA CARDOZO
COIMBRA:372702
92850

Assinado de forma digital
por CARLA CARDOZO
COIMBRA:37270292850
Dados: 2021.10.13
08:38:05 -03'00'



PREGÃO Nº 010/2021

Fls. ____

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.5.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.7 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), sendo vencedor dos itens item 02- secador rotativo elétrico marca guará modelo s-30 capacidade 30kg, no valor R\$ 39.000,00 e no item 03- CALANDRA DE 1 ROLO ELÉTRICA marca guará modelo CE-320 capacidade 40kg/h, no valor R\$ 30.000,00cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta de dotações orçamentárias FR.02 - 02.05 - 10300100042.011 - 4.4.90.52 - 429, FR.01 - 02.05 - 10300100042.011 - 4.4.90.52 - 425.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS**

CARLA CARDOZO
COIMBRA:372702
92850

Assinado de forma digital
por CARLA CARDOZO
COIMBRA:37270292850
Dados: 2021.10.13
08:38:23 -03'00'



PREGÃO N° 010/2021

Fis. _____

- 4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.
- 4.2 - O pagamento será efetuado à vista, após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Contratante, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.
- 4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO E VIGÊNCIA**

- 5.1 - O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1 - São obrigações da Contratada:
- 6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;
 - 6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
 - 6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
 - 6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
 - 6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
- 6.2 - São obrigações da Contratante:
- 6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Echaporã, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

CARLA CARDOZO Assinado de forma digital
por CARLA CARDOZO
COIMBRA:372702
92850 COIMBRA:37270292850
Dados: 2021.10.13 08:38:51
-03'00'



PREGÃO Nº 010/2021

Fis. _____

determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 - para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força Setembro, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CARLA CARDOZO
COIMBRA:372702
92850

Assinado de forma digital
por CARLA CARDOZO
COIMBRA:37270292850
Dados: 2021.10.13
08:39:14 -03'00'



PREGÃO Nº 010/2021

Fls. _____

**CLAUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Echaporã/SP, 30 de Setembro de 2021.

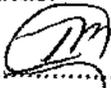
AS PARTES:

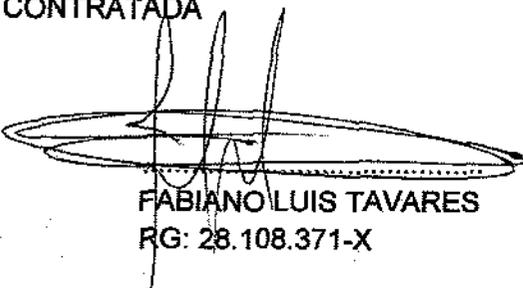
**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
CONTRATANTE**

CARLA CARDOZO Assinado de forma digital por CARLA
CARDOSO COIMBRA:37270292850
COIMBRA:37270292850 Dados: 2021.10.13 08:39:42 -03'00'

**ZLP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CARLA CARDOZO - RG nº 41.072.134-7 e CPF nº 372.702.928-50
CONTRATADA**

Testemunhas:


.....
IARA MARQUES
RG:33.128.271-9


FABIANO LUIS TAVARES
RG: 28.108.371-X